



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**

**Portaria n.º 055, de 17 de dezembro de 2008**

**ERNELY FRAGOSO**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/127/08, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 68/69, parecer jurídico às fls. 70/71 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 36, subseção II (aposentadoria voluntária por tempo de contribuição) da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, inciso III, letra "b" da CF/88 com redação dada pela EC nº 20/98, é concedida **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a servidora **Sra. TEREZA MARIA DA SILVA**, RG n.º 14.191.222 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais de Escola", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 17 de dezembro de 2008.

**ERNELY FRAGOSO**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.